



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1723,

18 DE DEZEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR ELEMENTO DE DESPESA NAS ATIVIDADES Nº 2217 E 2196, NA LEI DE ORÇAMENTO MUNICIPAL Nº 1635/2011, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores /RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Incluir Elemento DE Despesa nas Atividades nº 2217 e 2196, na Lei de Orçamento Municipal nº 1635/2011, Abrindo Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.039,92 (doze mil e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) dando a seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

05 - Fundo da Assistência Social - Recursos União

08.244.0037.2217 - Apoio a Gestão IGD SUAS

44.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 7.539,92

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação e Cultura

06 - Gastos com Recursos FUNDEB

12.365.0019.2186 - Manutenção Ensino Infantil com Recursos FUNDEB

33.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 3.000,00

44.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 1.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura a redução de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e arrecadação amaior no valor de R\$ 7.539,92 (sete mil quinhentos e trinta e nove reais com noventa e dois centavos) nos seguintes elementos de despesa:



VILA FLORES - RS

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação e Cultura

06 - Gastos com Recursos FUNDEB

12.365.0019.2196 - Manutenção Ensino Infantil com Recursos FUNDEB

31.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado R\$ 4.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 18 de dezembro de 2012.


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 18/12/2012